



REGULAMENTO DO CONCURSO EXTERNO

Nº 22/MAA/2019



[Click aqui para se candidatar](#)

Recrutamento e Seleção de 3 (três) Técnicos Nível I na área de Turismo, em Regime de Emprego.

O Ministério da Agricultura e Ambiente pretende recrutar 3 Técnicos nível I em regime de emprego, por contrato de trabalho, para a Direção Nacional do Ambiente – MAA, nas ilhas do Sal, Boa Vista e Maio.

O presente concurso de recrutamento é coordenado e supervisionado pela **Direção Nacional da Administração Pública (DNAP)**, de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para o recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, estabelecidos nos seguintes instrumentos normativos:

- ✓ Art.º 49º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, estabelecendo os seus princípios gerais;
- ✓ Artigo 20º do Decreto-Lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro, que aprova o Plano de Cargos Carreiras e Salários na Administração Pública;
- ✓ Decreto-Lei nº 38/2015, de 29 de julho, que estabelece os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos de ingresso e acesso, recrutamento e reclassificação na Administração direta e indireta e Administração Local;
- ✓ Artigo 8º da Lei nº 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2019;
- ✓ Diretiva nº 01/DNAP/2018, de 7 de maio, que fixa o fluxo para o recrutamento e seleção no âmbito da delegação de competência nos setores para a realização do procedimento concursal.



Habilitações académicas de base	Cargo	Nº de vagas	Tipo de vínculo	Remuneração ilíquida
Licenciatura em Turismo; Desenvolvimento Sustentável e Turismo; Gestão e Planeamento em Turismo; Turismo Sustentável; Gestão do Turismo e Hotelaria;	Técnico Nível I	3	Contrato de Trabalho a Termo	65,945\$00

I

Requisitos obrigatórios

Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.

II

Perfil e disponibilidade do candidato

O candidato deve ter o seguinte perfil:



1. Mínimo Licenciatura em Turismo; Desenvolvimento Sustentável e Turismo; Gestão e Planeamento em Turismo; Turismo Sustentável; Gestão do Turismo e Hotelaria;
2. Capacidades de comunicação excelentes (Português e Crioulo) e conhecimento de inglês ou francês;
3. Capacidade de expressão oral e escrita;
4. Conhecimentos de informática na ótica de utilizador;
5. Conhecimento das legislações nas áreas de gestão do turismo em Cabo Verde.
6. Capacidade de gestão do tempo para cumprimento de prazos;
7. Capacidade de trabalhar em equipa, de descrição e sigilo;
8. Dinamismo, Proactividade, motivação, ética e integridade
9. Disponibilidade do candidato para exercer as funções em qualquer lugar onde a entidade que recruta tiver ou vier a ter serviços.
10. Nacionalidade Cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
11. Boa capacidade de relacionamento interpessoal;
12. O candidato deve estar disponível para:
 - a) Ocupar imediatamente o cargo;
 - b) Exercer funções em qualquer lugar onde o Ministério da Agricultura e Ambiente tiver ou vier a ter os serviços.

III Descrição de funções

O candidato selecionado deve desempenhar as seguintes funções:

1. Rever, em sintonia com o Assessor Técnico Internacional do projeto, bibliografias sobre a aplicabilidade das melhores práticas internacionais em padrões sustentáveis de turismo, a certificação voluntária, prémios de destino e regime de incentivos e avaliar a sua aplicabilidade a Cabo Verde e o nível de interesse do mercado;
2. Coordenar a elaboração de relatórios preliminares sobre ecoturismo nos sítios de intervenção do projeto que servirão de apoio ao desenvolvimento de planos de ecoturismo;



3. Apoiar, em concertação com o Assessor Técnico Internacional, a pesquisa de mercado junto de operadores turísticos e turistas quanto ao nível de interesse e disposição para pagar pela certificação voluntária, aquisição de produtos locais e serviços, bem como opções para concessões, licenças e taxas de entradas em áreas protegidas;
4. Apoiar o desenvolvimento de um processo competitivo para concessões e licenças operacionais para instalações e serviços baseados na natureza em áreas protegidas, que incorporem critérios de turismo sustentável;
5. Preparar orientações sobre a revisão dos incentivos fiscais e económicos para os investidores de turismo para integrar as necessidades de desenvolvimento e de conservação da biodiversidade sustentáveis;
6. Elaboração de programas de formação de curto prazo e sua implementação, nos domínios de: (i) concessões e licenciamento turísticos; (ii) planeamento e gestão sustentável do turismo;
7. Apoiar a elaboração de estudos, tendo em vista a identificação da necessidade de cursos adicionais de formação, materiais e perícias exigidos para reforçar capacidades nos domínios gestão de turismo, incluindo a auditoria ambiental à atividade turística;
8. Apoiar O Comité Técnico Interministerial na elaboração de documentos de política e instrumentos regulatórios e legislativos que incluam ferramentas que melhorem a coerência entre o turismo e a gestão da biodiversidade;
9. Apoiar a elaboração de um estudo sobre análise de incentivos fiscais existentes, que beneficiam o setor do turismo, com foco em como a conservação da biodiversidade e outros elementos de turismo sustentável podem ser incorporados nesses incentivos;
10. Apoio técnico ao desenvolvimento de normas nacionais para o turismo sustentável em APs, através da adaptação da ISO 18065: 2015, relativa aos serviços de turismo prestados pelas autoridades das AP às condições locais;
11. Apoio técnico ao desenvolvimento de normas nacionais para o setor do turismo em Cabo Verde, com base nos critérios do Conselho Global de Turismo Sustentável (CGTS), para Hotéis e Operadores Turístico;
12. Em concertação com especialista em certificação, apoiar o estabelecimento de Certificação Bandeira Azul para praias em Cabo Verde, com o objetivo de certificar praias com qualidade adequada da água, gestão ambiental, educação ambiental e segurança e serviços;



13. Apoio técnico, em sintonia com o responsável pelo planeamento, a todas as atividades relacionadas com o processo de elaboração dos instrumentos de gestão de áreas protegidas, no domínio de turismo;
14. Apoio técnico ao desenvolvimento de um sistema de monitorização e avaliação, para controlar as entradas de visitantes e de operadores turísticos em APs, com registo de receitas;
15. Apoiar o estudo sobre revisão/modificação da Taxa Contribuição Turística em hotéis, para aumentar a proporção de iniciativas de turismo e biodiversidade que recebem financiamento de fundos adquiridos no âmbito da taxa, bem como a proposta de revisão de afetação dos fundos.

IV

Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção, são aplicados **obrigatoriamente** os métodos de seleção **de forma faseada e de carácter eliminatório**.
2. Os métodos referidos no número anterior são, por ordem de precedência, os seguintes:
 - a) Triagem;
 - b) Prova de conhecimentos;
 - c) Avaliação curricular;
 - d) Entrevista.

2.1. Triagem

- 2.1.1. A triagem consiste na pré-seleção dos candidatos ao concurso, mediante análise comparativa do dossier de candidatura com os requisitos obrigatórios constantes no presente regulamento.
- 2.1.2. A prova do preenchimento dos requisitos obrigatórios é efetuada mediante os documentos referidos no presente regulamento.
- 2.1.3. **Os candidatos que, no dossier de candidatura, não apresentarem todos os documentos comprovativos dos requisitos obrigatórios mencionados no item I do presente regulamento serão eliminados.**



2.2. Prova de Conhecimentos (PC)

- 2.2.1. A prova de conhecimentos tem a **ponderação** de **60%** para a classificação final.
- 2.2.2. A prova de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos ou profissionais e as competências técnicas necessárias dos candidatos ao exercício da função.
- 2.2.3. Na prova de conhecimentos **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.
- 2.2.4. A prova será escrita, de natureza teórica com questões de múltipla escolha, de realização individual, em suporte papel, com a duração de 2 horas.
- 2.2.5. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 na escala referida no número anterior.
- 2.2.6. As matérias para a prova de conhecimentos serão indicadas no anexo I, que faz parte integrante deste regulamento.

2.3. Avaliação Curricular (AC)

- 2.3.1. A avaliação curricular tem a **ponderação** de **20%** para a classificação final.
- 2.3.2. A avaliação curricular, tem como objetivo analisar a qualificação dos candidatos, nomeadamente habilitações académicas ou profissional, experiência profissional, formação profissional ou complementar, percurso profissional e relevância das formações realizadas.
- 2.3.3. Na avaliação curricular, são considerados e ponderados, para além do curriculum vitae, os seguintes elementos comprovativos:
 - a) Habilitação académica de base reconhecida ou certificada (HAB);
 - b) Formação profissional ou complementar que traduz as competências relevantes para o exercício da função ou do cargo (FP);
 - c) Experiência profissional geral e específica adquirida ao longo do percurso profissional relevante para a função ou cargo (EP);
 - d) Questionário de autoavaliação, quando aplicável;



e) Outros fatores relevantes para o cargo ou função.

2.3.3.1. Habilitação Académica de Base (HAB)

Pontuação:

- Licenciatura numa das áreas solicitadas **10** valores
- Mestrado na área relevante para função **11** valores
- Doutoramento na área relevante para função **12** valores

2.3.3.2. Formação Profissional ou complementar (FP)

No que concerne à formação profissional ou complementar, considerar-se-á a formação específica e não específica.

Considera-se **específica** toda a formação que tenha como objetivo desenvolver as capacidades e aptidões profissionais para o exercício das funções ou cargo a ocupar.

Considera-se **não específica** toda a formação que permita desenvolver ou potenciar capacidades e aptidões que, de algum modo, favoreçam o exercício das funções ou cargo.

Valoração para a formação específica:

- 1 ação de formação → **1** valor
- De 2 a 4 ações de formação → **1,5** valores
- Mais de 5 ações de formação → **2** valores

Valoração para a formação não específica:

- 1 ação de formação → **0,5** valor
- De 2 a 4 ações de formação → **1** valores
- Mais de 5 ações de formação → **1,5** valores

2.3.3.3. Experiência Profissional (EP)

Desempenho efetivo de funções na área de formação solicitada no presente concurso.

Pontuação:

- Até um ano de experiências → **2** valor



- Mais de 1 até 3 anos de experiências → **3** valores
- Mais de 3 anos de experiências → **4,5** valores

2.3.4. Na avaliação curricular **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

2.3.5. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 na escala referida no número anterior.

2.3.6. **Apenas serão pontuados na avaliação curricular os elementos cuja comprovação consta do dossier de candidatura.**

2.4. Entrevista (E)

2.4.1. A entrevista deve ter a ponderação de **20%** para a classificação final.

2.4.2. A entrevista consiste numa conversa estruturada com o objetivo de avaliar, de forma objetiva e sistemática, as qualificações, motivações, experiência profissional e competências técnicas e comportamentais do candidato, relevantes para o cargo a ocupar.

2.4.3. Na entrevista deverão ser avaliados designadamente os seguintes aspetos:

- a) **Análise e sentido crítico (ASC):** visa avaliar a capacidade para realizar uma avaliação objetiva e crítica do seu percurso académico/profissional, identificando as experiências mais relevantes, bem como os pontos fortes e fracos da sua candidatura;
- b) **Planeamento e orientação para resultados (POR):** visa avaliar a capacidade, evidenciada ao longo do seu percurso académico/profissional, para definir objetivos e prazos realistas, implementar correções e ajustamentos necessários, persistir na prossecução das metas e encontrar estratégias de resolução de dificuldades;
- c) **Relacionamento e comunicação (RC):** visa avaliar a facilidade relacional e o estilo comunicacional, atendendo à fluência e ritmo do discurso oral, o nível de organização interna da respetiva estrutura, e a adequação e diversidade do vocabulário;



- d) **Orientação para o serviço público (OSP):** visa aferir o interesse do candidato pelas atividades associadas aos postos de trabalho em concurso, desenvolvidas no quadro de referência dos princípios éticos e valores do serviço público;
- e) **Questões técnicas do setor (QTS):** visa analisar o conhecimento que os candidatos adquiriram sobre o setor, durante a preparação para os testes e entrevistas, tais como a missão do setor, as atribuições do técnico da área que pretende recrutar.

2.4.4. A entrevista deverá ser efetuada, quando possível, por **tranches de 10 candidatos aprovados** nos métodos anteriores, por ordem decrescente de classificação respeitando a prioridade até à satisfação das necessidades.

2.4.5. Na entrevista **é obrigatoriamente** adotada a escala de 0 a 20 valores, valorada até as centésimas.

2.4.6. Serão aprovados os candidatos com classificação igual ou superior a 10 valores na escala referida no número anterior.

V

Critérios de classificação preferencial

São critérios obrigatórios de desempate, por ordem de precedência, os seguintes elementos:

- Deficiência comprovada por documento médico oficial, desde que não seja motivo de impedimento para exercício do cargo;
- Maior valoração no método obrigatório (prova de conhecimento);
- Maior valoração nos outros métodos de seleção preferindo os com maior ponderação (avaliação curricular e entrevista).

VI

Classificação Final (CF)

1. A classificação final é obtida através da seguinte fórmula:

$$CF = 100\% = (60\% * PC + 20\% * AC + 20\% * E)$$

2. A classificação final global máxima é de **100%**, resultante do somatório das



ponderações, conforme a fórmula referida no número anterior.

VII

Forma de apresentação de candidatura

1. A submissão de candidatura é efetuada preferencialmente através de suporte eletrónico, na plataforma *LimeSurvey* em uso na DNAP, devendo o candidato guardar o respetivo comprovativo.
2. A candidatura efetuada em suporte papel, deve ser apresentada nas instalações da DNAP sito no edifício do Ministério das Finanças, devendo o candidato guardar o respetivo recibo.
3. A candidatura deve identificar a entidade a que se dirige, indicando o número do concurso para o qual se candidata, caso for apresentada em formato papel, e deve conter **obrigatoriamente** os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão Nacional de Identificação ou ainda o Passaporte para a prova da identidade e nacionalidade;
 - b) Atestado médico, para a prova da robustez física e perfil psíquico;
 - c) Atestado de registo criminal, para a prova da habilitação para o exercício de funções públicas;
 - d) **Certificado de habilitações literárias**, para efeito de verificação de conclusão de curso realizado em Cabo Verde ou **Certificado de equivalência**, em caso de formação realizada fora de Cabo Verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.
4. Podem os candidatos apresentar outros documentos que entenderem ser relevantes para a avaliação da sua candidatura designadamente:
 - a) Comprovativo de formação complementar;
 - b) Comprovativo de experiência profissional;
 - c) Histórico curricular, para efeito de verificação das cadeiras específicas;
 - d) Curriculum Vitae.
5. Os candidatos que não apresentarem os documentos referidos nas alíneas a) a d), do nº 3, do presente ponto, serão excluídos.



6. Não são abrangidos pela exclusão referida no número anterior os candidatos que se encontrarem nas seguintes situações:
 - a) Falta de apresentação de documentos cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos após o termo do prazo de candidatura, devendo neste caso o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de emissão do documento em causa;
 - b) Falta de apresentação de documentos comprovativos da experiência e formação profissional relevantes para a função.
7. Na situação prevista na alínea a) do número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv ou na receção da DNAP, caso for apresentada em formato papel.
8. **A DNAP não se responsabilizará pelas candidaturas que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da responsabilidade da DNAP.**

VIII

Prazo de candidatura

O prazo de submissão de candidatura é de, no máximo, de **10 (dez) dias corridos**, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso no [site www.dnap.gov.cv](http://www.dnap.gov.cv), página eletrónica da DNAP.

IX

Publicação dos resultados

1. Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP - www.dnap.gov.cv.
2. Serão publicadas as seguintes listas:
 - a) Candidaturas admitidas e não admitidas e respetiva justificação;
 - b) Classificação dos resultados obtidos em cada método de seleção (Prova de



Conhecimento, Avaliação Curricular e Entrevista);

c) Resultado Final.

3. Serão ainda publicadas as informações relativas à data, hora, local e orientações para a prova de conhecimentos, agenda das entrevistas e quaisquer outras informações pertinentes cuja necessidade surja no decorrer do procedimento.
4. **A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.**

X

Acesso à informação

1. Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicações das listas, o candidato deve contactar a DNAP através dos números de telefone 3337317/3337376 ou ainda através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv
2. Para as demais informações relacionadas ao concurso o candidato deve contactar o Dr. Amaro Rocha, através dos telefones 3337516/1560042 ou através do endereço eletrónico amaro.rocha@maa.gov.cv
3. Os candidatos podem ter acesso ao seu processo de candidatura, prova de conhecimentos e grelha de correção no Ministério da Agricultura e Ambiente, em Ponta Belém.

XI

Reclamações

1. As reclamações devem ser apresentadas no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do dia seguinte à data da publicação das listas no site da DNAP.
2. As reclamações em formato digital devem ser dirigidas para o email do ponto focal do recrutamento que é: amaro.rocha@maa.gov.cv ou concursomaa@maa.gov.cv.
3. As reclamações deduzidas em formato papel devem ser dirigidas ao júri e entregues nas instalações do Ministério da Agricultura e Ambiente, em Ponta Belém - Plateau.



4. A decisão sobre a reclamação deve ser proferida e comunicada ao reclamante pela mesma via que este a apresentou, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação sob pena de deferimento tácito.

XII Recursos

1. Os recursos sobre as decisões das reclamações devem ser interpostos no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do dia seguinte à data da comunicação ao reclamante da decisão.
2. Os recursos devem ser interpostos em formato papel ou por endereço eletrónico e dirigidas ao Diretor Nacional da Administração Pública.
3. Os recursos deduzidos em formato papel devem ser entregues na receção da DNAP e encaminhadas imediatamente ao Diretor Nacional da Administração Pública.
4. Os recursos formalizados por e-mail devem ser enviados à DNAP através do endereço eletrónico mafaldo.carvalho@mf.gov.cv
5. A decisão sobre o recurso interposto deve ser proferida e comunicada ao recorrente pela mesma via que este o interpôs, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** a contar do dia seguinte à sua apresentação, sob pena de deferimento tácito.

XIII Cessação e cancelamento do concurso

1. O concurso cessa com a ocupação da vaga constante na publicitação.
2. Na situação de inexistência ou insuficiência de candidatos cancela-se o concurso, dando lugar a abertura de um novo procedimento.
3. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, pelo Júri ou pelo setor, pode-se cancelar o concurso.

XIV Integração dos candidatos na Bolsa de Competências

Os candidatos aprovados na prova de conhecimentos com nota igual ou superior a 14 (catorze) integram a Bolsa de Competências por um período de um ano a partir da data



da publicação da lista final do método de seleção Prova de Conhecimento.

XV Disposições finais

1. O presente regulamento foi publicado no dia 17/06/2019
2. O concurso é válido por um período de 1 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado final.

Ministério da Agricultura e Ambiente, 17 de junho de 2019.



ANEXO I

(a que faz referência ao ponto 2.2.8. do item IV do Regulamento)

Matérias para a prova de conhecimentos

Matérias específicas:

- Orgânica de Ministério de Agricultura e Ambiente: Decreto-lei nº 49/2016 de 27 de setembro (funcionamento da DNA);
- Avaliação de impactos Ambientais (AIA): Decreto-lei 29/2006 de 6 de março (todo o procedimento);
- Lei de Bases para o ambiente: Lei 96/IV/93 de 26 de julho (crimes ambientais);
- Exploração de Massas Minerais: Decreto-lei 3/2015 de 6 de janeiro (processo de Licenciamento);
- Exploração de Inertes: decreto-lei 18/2016 de 18 de março (condições para exploração e proibições);
- Lei de Resíduos: Decreto-Lei nº 56/2015 de 17 de outubro (Princípios de gestão e medidas de prevenção);
- Águas residuais: Decreto-lei 7 e 8/2004 de 23 de fevereiro (Normas de Descarga);
- Ordenamento de território: Lei de bases de ordenamento do território 1/2006 de 13 de fevereiro (tipos de planos de ordenamento e planos de ordenamento das ZDTI);
- Poluição sonora: Lei 34/VIII/2013 de 24 de julho (Regulação de produção de ruído e fiscalização);



- Áreas protegidas: 3/2003 de 24 de fevereiro (categorias de áreas protegidas e proibições).

Legislações do setor:

- **Agências de Viagens - DL nº 32/14, de 27 de Junho, BO nº41, I Série**, Regime regulador das atividades das agências de Viagens.
- **Estatuto de Utilidade Turística - Lei nº55/IV/2004, de 10 de Janeiro, BO nº2, I Série**, Estabelece o regime do estatuto de Utilidade Turística e define os critérios e requisitos para a sua atribuição, suspensão e renovação.
- **Turismo Rural - DL nº34/2014, de 17 de Julho, BO nº43, I Série**, Estabelece o regime do exercício da atividade no espaço ou zona rural.
- **Turismo de Natureza - DL nº42/2014, de 14 de Agosto, BO nº49, I Série**, Estabelece o regime jurídico dos empreendimentos de turismo de natureza.
- **Empreendimentos Turísticos - DL nº35/2014, de 17 de Julho, BO nº43, I Série**, Estabelece o regime jurídico dos empreendimentos turísticos.
- **Industria hoteleira - DR nº 4/94, de 14 de Março, BO nº10, I Série**, Estabelece as normas respeitantes ao funcionamento, instalação e classificação dos estabelecimentos.
- **Lei de Bases do Turismo - Lei nº 85/VII/2011, de 10 de Janeiro, BO nº2. I Série**, Estabelece as bases das políticas públicas de turismo, define os objetivos e princípios que lhes subjazem e identifica os instrumentos destinados à sua execução.
- **Pesca Desportiva e recreativa - DL nº54/2005, de 12 de Dezembro, BO nº50, I Série e DL nº68/2005, de 12 de Dezembro de 2005, BO nº50, I Série**, Regulamenta a atividade da Pesca amadora nas águas sob jurisdição nacional e Aprova as tabelas de taxas a cobrar para celebrar Convénio de Pesca e pela emissão de licença de Pesca Recreativa e Desportiva
- **Prestadores de serviços - DL nº6/2011, de 25 de Janeiro de 2011, BO nº 4, I Série**, Regula o acesso e exercício da atividade dos prestadores de serviços de turismo.

Da Administração Pública

1. Lei de Bases da Função Pública – Decreto-Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho;
 - Valores éticos da Função Publica
 - Deontologia da Função Publica



- Deveres gerais
 - Proibições éticas
2. Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), Decreto-lei nº 9/2013, de 26 de fevereiro;
- Provimento e desenvolvimento na Carreira
 - Carreira e Emprego
3. Regime de Férias Faltas e Licenças dos funcionários de Administração Pública: Decreto-lei nº 3/2010 de 8 de março;
- Direito a férias;
 - Suspensão e alteração de férias;
 - Vencimento durante as férias;
 - Faltas justificadas e injustificadas;
 - Licença sem vencimento de longa duração;
4. Regime de Mobilidade dos funcionários de Administração Pública: Decreto-lei nº 54/2009 de 07 de dezembro:
- Mobilidade Geral